

  
ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**  
Nº.001/2004 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 42  
ACRESCENTANDO OS § 4º À 6º DA LEI ORGANICA DO  
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ GOIÁS.**”

A CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORA, Estado de Goiás, aprova, e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte emenda.

**Art. 1º.** – Acrescenta os §§ 4º à 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Moiporá Goiás, e passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.42

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

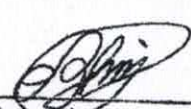
§ 4º - Ao Vice-Prefeito poderá ser fixado subsídio que não exceda a 50% (cinquenta por cento) do atribuído ao Prefeito e o qual fará jus o servidor estadual ou municipal investido no cargo.

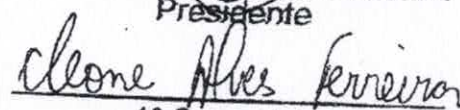
§ 5º - Ao Presidente da Câmara Municipal poderá ser fixado subsídio acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao vereador.

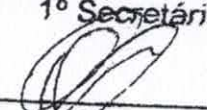
§ 6º - Aos Agentes Políticos Municipais é assegurado o recebimento da verba de 13º salário na forma assegurada aos servidores do município.”

**Art. 2º.** – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ  
ESTADO DE GOIÁS AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário